



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

27 de abril de 2021

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 309/2021

Exmo. Sr. Raimundo Rui (Rui Nova Onda)

Em atenção ao Ofício nº 222/2021, referente ao Requerimento nº 217/2021, encaminhamos anexo a resposta provinda do chefe de Coleta de lixo e varrição do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

A Disposição dos Vereadores

24/05/2021

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

18/05/21

fane

funcionária

Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI (RUI NOVA ONDA)
Câmara Municipal
N E S T A.

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Estado de São Paulo

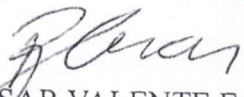


De: Fiscalização

Para: Gabinete do Diretor

Em resposta ao Ofício nº222/21 enviado pela Câmara Municipal, informamos que no local em questão da reclamação, tem a coleta de lixo feita normalmente as terças, quintas e sábado, pela empresa responsável do serviço. Reforçamos que pelo local se tratar de depósito de todo e qualquer tipo de material, e com a presença de catadores de reciclagem, que rasgam as sacarias de lixo comum que seria coletado normalmente, para procurar reciclagem, acaba ficando tudo espalhado, o qual trabalhando em cima do PLANO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, foto em anexo, visa que os resíduos devem estar adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plástico, com o cuidado necessário, sendo levado até o caminhão, e se ocorrer o rompimento do mesmo, será de total responsabilidade da equipe de coleta a limpeza. Contradizendo o que acontece no local da reclamação.

Reforçamos que esta em andamento novo contrato de coleta de lixo, e será de primor cláusulas que seja de responsabilidade da empresa a coleta, retirada e limpeza do local mesmo que os resíduos já estejam espalhados. E que, quando constatado que o local encontrasse em estado crítico, este departamento disponibiliza máquinas, caminhões e pessoal para a limpeza geral.


BRENO CESAR VALENTE E SILVA
Chefe de Coleta de lixo e Varrição

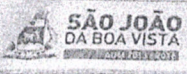
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Av. Américo Vaz de Lima, 160 - Jardim Capituva - São João da Boa Vista - CEP 13870-000

FONE (19) 3634-8026 e 3634-8020

www.saojoao.sp.gov.br

e-mail:- meioambiente@saojoao.sp.gov.br



Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

3.1.4. Especificação dos resíduos a serem recolhidos:

- a) Resíduos sólidos urbanos com características de domiciliares, devidamente acondicionados, limitando-se a quantidade máxima diária de 100 (cem) litros por domicílio, por dia de coleta.
- b) Resíduos resultantes de poda de jardins, devidamente acondicionados, limitando-se à quantidade máxima de 100 (cem) litros por domicílio, por dia de coleta.
- c) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, limitando-se à quantidade máxima diária de 100 (cem) litros por estabelecimento, desde que devidamente acondicionados. A coleta dos resíduos sólidos originários de estabelecimentos de prestação de serviços, comerciais, industriais e outros, que excederem o limite máximo diário estabelecido, será realizada mediante ressacimento dos cofres públicos, conforme determinado pela Política Municipal de Resíduos Sólidos, Lei nº 3.856/2015, art. 12, parágrafo 1.

3.1.5. A coleta e transporte de resíduos sólidos deverá ser executada de acordo com as frequências e turnos (diurnos e noturnos), juntamente com seus bairros de abrangência, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto pela Prefeitura e Contratada.

3.1.6. A coleta de resíduos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos em qualquer condição climática, de forma que haja coleta 03 (três) vezes por semana. Nos locais onde haja maior fluxo de pessoas, a coleta de resíduos sólidos deverá ser realizada todos os dias da semana, conforme definido na Planilha de Coleta de Lixo. Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado para local previamente estabelecido, onde será procedida sua pesagem e posterior disposição final dos resíduos na Estação de Transbordo do Município, ou outro local determinado pela Prefeitura Municipal.

3.1.7. As principais avenidas e corredores centrais da cidade deverão receber coleta diária noturna. Estas vias serão atendidas por itinerários e setores específicos, a serem definidos pelo Plano de Trabalho. Havendo aumento de resíduos a serem recolhidos, em consequência do crescimento populacional, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos.

3.1.8. Os coletores deverão manusear e carregar os resíduos, já adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário, evitando danos e derramamento nas vias públicas. Ocorrendo rompimento, ainda que acidental, será de responsabilidade dos coletores o recolhimento integral dos resíduos, utilizando-se das ferramentas auxiliares de coleta.

- a) Será permitido a coleta antecipada, com amontoamento de resíduos, a fim de agilizar os serviços de

Av. Dr. Durval Nicolau, 125 – Jardim Priscila
Tel.: (19) 3634-8020/3634-8026
São João da Boa Vista - SP